



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da banda Sereno, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 100/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico.

I - N.º DO PROCESSO: 2024005497

II - CREDOR: Rafael Correa Bitencort

III - CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV - ENDEREÇO: Avenida Doce Angra, 563 B, casa, Village, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.914-160.

V - OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações da banda Sereno, representado por Rafael Correa Bitencort, no evento "Carnaval 2024", nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 12 e 13/02/2024.

VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII - DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 35/57.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 37 e Notas Fiscais, fls. 38/40.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005497.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005497, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Rafael Correa Bitencort, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 09 de fevereiro de 2024.


Andrei Lara Soares
Secretário de Cultura e Patrimônio
Mat: 27.899

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005517, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Pablo Bertante da Silva, CPF: 015.659.476-57, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Pink, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 104/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005499

II – CREDOR: PINK SHOW & EVENTOS LTDA

III – CNPJ: 48.896.768/0001-11

IV – ENDEREÇO: Rua Antônio Ourique, nº 288, apto 102, São João, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-230.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação da Banda Pink, no evento “Carnaval 2024”, no Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis nos dias 10/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis nos dias 10/02/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme des-

pacho exarado e Release, fls. 33/38.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 40 e Notas Fiscais, fls. 41/43.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005499.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005499, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PINK SHOW & EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.896.768/0001-11, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresen-

tação da banda Sereno, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 100/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 147/2024 – MSL – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024005497

II – CREDOR: Rafael Correa Bitencort

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Doce Angra, 563 B, casa, Village, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.914-160.

V – OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações da banda Sereno, representado por Rafael Correa Bitencort, no evento “Carnaval 2024”, nos bairros em Angra dos Reis, nos dias 12 e 13/02/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 12 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado e Release, fls. 35/57.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme despacho exarado na folha 37 e Notas Fiscais, fls. 38/40.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024005497.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005497, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Rafael Correa Bitencort, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 13.409, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DISPOSTO NO ART. 21 DO DECRETO Nº 13.367, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o uso exclusivo do SEI, determinado através do Decreto nº 13.367, de 03 de janeiro de 2024 atendeu seu princípio de transformação digital e permanecerá sua implantação, com mais 30 (trinta) dias de adequações para o uso 100% digital;

CONSIDERANDO que neste período transitório a Superintendência de Tecnologia da Informação atuará diariamente com as Secretarias para que possa identificar e implementar os ajustes e melhorias necessários para o aperfeiçoamento do sistema e saneamento de dúvidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo disposto no art. 21, do Decreto nº 13.367, de 03 de janeiro de 2024, que estabelece o regulamento do Processo Eletrônico do Município de Angra dos Reis.